



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. (M.F.) 76.176.011/0001-28
LEI Nº008/93

DATA: 01/04/93

SUMULA: EXTINGUE ESCOLA RURAL MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e EU Prefeito Municipal Sanciono a seguinte.

LEI:

Art.1o)- Fica a partir de 1o de Janeiro do ano de 1993, Extinta a Escola Rural Municipal RUI BARBOSA, escola esta situada na localidade de Guarapuavinha, Neste Município.

Art.2o)- Ficam asseguradas as matrículas e transferências de alunos da Escola ora extinta, para outros Estabelecimentos da rede Municipal de ensino.

Art.3o)- Esta lei entrará em vigor com data retroativa a 1o de Janeiro de 1993.

Art.4o)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná em 01 de Abril de 1993.


ANTENOR HEMMIG
Prefeito Municipal